

Programa de Trabalho: 2404.18.543.0444.5616  
Fonte de Recursos: 104  
Natureza da Despesa: 4490.

DE 26.03.2020

**CONTRATO INEA Nº 42/2012**, firmado em 06/07/2012, publicado no D.O. de 09/07/2012 - Fica reajustado o valor do Contrato INEA nº 42/2012, a contar de 07/12/2019, firmado com IEDA COSTA DIAS, LUIZ EDUARDO COSTA DIAS, ANTONIO CARLOS COSTA DIAS e ANDREA COSTA DIAS E SILVA, com a aplicação do índice IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses, divulgado em novembro de 2019, no percentual de 3,985580%, conforme a cláusula quinta do contrato, alterando o valor mensal para R\$ 10.398,56 (dez mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Id: 2245713

**SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS E DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA CONJUNTA INEA/SEPM Nº 258 DE 10 DE MARÇO DE 2020**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR - SEPM**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei 8731 de 24 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2020, o Decreto nº 46.898, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Execução Provisória da Lei Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:**

Pagamento de gratificações referente ao mês de fevereiro de 2020 à Unidade de Polícia Ambiental - UPAM. Processo: SEI-3500102/000155/2020.

**II - VIGÊNCIA:** da data da publicação da portaria e término: 31/12/2020

**III - DE/CONCEDENTE:** 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

**UO:** 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

**UG:** 2432.00 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

**IV - PARA/Executante:** 2611 - Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM.

**UO - 2611** - Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM.

**UG - 2611.00** - Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM.

**V - CRÉDITO:**

P.T. 2432.18.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais

ND: 3190

**FONTE:** R\$ 200.662,85

**VALOR:** R\$ 200.662,85

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2020.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020

**JOAQUIM DO AMARAL FILHO**  
Ordenador de Despesas

**ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA**  
Secretário de Estado da Polícia Militar

Id: 2245716

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO**

**DESPACHO DO COORDENADOR EXECUTIVO DE 24.03.2020**

**PROCESSO Nº SEI-07/0002/000874/2020- RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, em favor de ÁGUAS DO PARAIBA S/A, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, para o exercício de 2020, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos da autorização do Coordenador Executivo e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2245715

**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**

**ATO DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO SECEC Nº 80 DE 27 DE MARÇO DE 2020**

**INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 46.981, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, o Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020, que regulamenta o FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, e dá outras providências, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-180007/000222/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Técnica de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura - FEC, com a finalidade de assessorar o Comitê Gestor dos recursos do FEC no exercício de suas competências, considerando o art. 40 da Lei nº 7.035 de 2015 e o §1º do art.16 do Decreto nº 46.981,19 de março de 2020, e em atendimento ao Decreto de 24 de março de 2020, que compõe o Comitê Gestor do FEC.

**Art. 2º** - A Comissão Técnica será composta por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, todos servidores da SECEC e nomeados por ato da secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, conforme §1º do art.16 do Decreto 46.981 19 de março de 2020.

I - são membros da Comissão Técnica:

a) Subsecretaria de Projetos e Inovação  
Titular: Paulo Ricardo Andrade de Azevedo de Almeida

Titular: Tânia Amorim de Barros  
Suplente: Diogo de Oliveira Barroso  
Suplente: Taisa Diniz Laurindo dos Santos

b) Subsecretaria de Planejamento e Gestão:  
Titular: Ana Carolina Amaral Guimarães  
Suplente: Ayrton Ramos Torturelli

c) Superintendência de Museus:  
Titular: Gabriela Machado Alevato  
Suplente: Lucienne Figueiredo

d) Superintendência de Leitura e Conhecimento:  
Titular: Pedro Gerolímich de Abreu  
Suplente: Marluce de Moraes Braz

e) Superintendência de Artes:  
Titular: Alana Teixeira Ferrigno  
Suplente: Rômulo Ferreira Sales

f) Superintendência de Audiovisual:  
Titular: Felipe Barroso Perpétuo  
Suplente: Vinícius Reis Azevedo

g) Assessoria do RJ Criativo:  
Titular: Lucas Venâncio da Silva Fernandes  
Suplente: Humberto Thome Pereira

**Parágrafo Único** - A presidência da Comissão Técnica será exercida pelo Subsecretário de Projetos e Inovação e, na ausência desse, por uma pessoa por ele indicada.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Técnica:

I - subsidiar, na elaboração de editais de chamada pública do FEC e na aprovação dos projetos, de que trata o art.16 do Decreto 46.981 de 19 de março de 2020;

II - proceder com a análise do mérito do projeto, cabendo ao Comitê Gestor o seu deferimento e emitir parecer referente à análise da solicitação de recursos à não aprovação e desclassificação de projetos culturais apresentados ao FEC;

III - proceder a avaliação dos projetos culturais apresentados pela sociedade civil, entidades com ou sem fins lucrativos e Prefeituras Municipais, conforme os princípios e objetivos previstos na Lei nº 7.035, de 2015 e no Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020;

IV - fornecer subsídios para avaliação do Comitê Gestor, propondo medidas para seu aperfeiçoamento;

V - apresentar subsídios, para fins de elaboração das diretrizes e planos de investimentos, plurianual e anual, dos recursos do FEC;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas a fim de prestar apoio técnico-administrativo ao Comitê Gestor.

§ 1º - As deliberações da Comissão serão adotadas por maioria simples.

§ 2º - O parecer dado pela Comissão terá caráter de recomendação.

**Art. 4º** - A Comissão Técnica tem caráter permanente e em caso de mudança de qualquer um dos membros em sua composição a indicação será estabelecida em ato específico da Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 5º** - Os membros da Comissão Técnica e respectivos suplentes, referidos no art. 3º ficam impedidos de participar da apreciação de programas, projetos e ações culturais nos quais:

I - tenham interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

**Parágrafo Único** - O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Comitê Gestor, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2020

**DANIELLE BARROS**  
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2245731

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 12/03/2020  
PÁGINA 22 - 1ª COLUNA

**ATO DA SECRETÁRIA E DA PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/ FIA Nº 05 DE 09 DE MARÇO DE 2020**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, NA FORMA QUE MENCIONA.**

Onde se lê: Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se: Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Id: 2245726

**Controladoria Geral do Estado**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA COORDENADORA DE 27.03.2020**

**PROCESSO Nº SEI-32/001/042765/2019 - CONCEDO** 3 (três) meses de licença-prêmio ao servidor LEANDRO MOREIRA CORREA, Auditor do Estado, ID nº 43474225, referente ao período de 10/02/2014 a 10/02/2019.

Id: 2245707

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS**

**Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 050/2020 (DPR).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a COMERCIAL CEDRO EIRELI ME.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA.  
**PRAZO:** 06 (seis) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 25/03/2020.  
**FUNDAMENTO:** PROCESSO Nº E-07/100.514/2018 (PE nº 668/2019).  
Id: 2245703

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** LI Nº 021/2019-ADPR-31  
**OBJETO:** OBRA DE MELHORIA OPERACIONAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO ÁGUA PARA AS LOCALIDADES DE VILA IARA E BOAÇU - SÃO GONÇALO.

**A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES** comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, que se encontrava adiada "sine die", será realizada no dia 29/04/2020, às 11 horas, no mesmo local anteriormente divulgado.  
Id: 2245538

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CN Nº 010/2018  
**OBJETO:** AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA BARRA DA TIJUCA, RECREIO DOS BANDEIRANTES, JACAREPAGUÁ, VARGEM GRANDE E VARGEM PEQUENA - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

**A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES** comunica aos interessados que a Concorrência Nacional em epígrafe teve a seguinte ordem de classificação: 1ª colocada e vencedora do certame: CONSÓRCIO TELAR / AUGUSTO VELLOSO (constituído pelas empresas TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A e AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S.A) (R\$ 80.515.074,49), 2ª colocada: ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL (R\$ 80.745.335,82) e 3ª colocada: CONSÓRCIO ESPECTRO COMIM (constituído pelas empresas ESPECTRO ENGENHARIA LTDA. e COMIM CONSTRUTORA EIRELI) (R\$ 84.673.471,50). A proposta da licitante CONSÓRCIO CONTRACTA - PLANOVA (constituído pelas empresas CONTRACTA ENGENHARIA LTDA. e PLANOVA INFRAESTRUTURA EIRELI) foi desclassificada pelo não atendimento aos subitens 7.9.3.1 e 7.9.3.2 do Edital (não apresentou sua composição analítica do BDI conforme modelo do Anexo XI do mesmo ato convocatório). As razões para tais classificações encontram-se em Parecer circunstanciado anexo ao Processo nº E-07/100.103/2018, disponível no site www.cedae.com.br/licitacao para vistas aos interessados.  
Id: 2245539

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CN Nº 011/2018-ADPR-31  
**OBJETO:** AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MIGUEL COUTO - MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

**A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES** comunica aos interessados que a Concorrência Nacional em epígrafe teve a seguinte ordem de classificação: 1ª colocada e vencedora do certame: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA. (R\$ 83.838.383,00) e 2ª colocada: CONSÓRCIO ÁGUAS DE MIGUEL COUTO (constituído pelas empresas AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S.A e TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A) (R\$ 85.772.719,63). A proposta da licitante CONSÓRCIO MRM CBS (constituído pelas empresas MRM CONSTRUTORA LTDA. e CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA.) foi desclassificada pelo não atendimento ao subitem 7.9.4 do Edital (apresentou alguns preços totais de seus itens unitários acima do estimado pela CEDAE). As razões para tais classificações encontram-se em Parecer circunstanciado anexo ao Processo nº E-07/100.100/2018, disponível no site www.cedae.com.br/licitacao para vistas aos interessados.  
Id: 2245540

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CN Nº 015/2018  
**OBJETO:** COMPLEMENTAÇÃO DAS REDES DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO SISTEMA DE PAVUNA NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

**A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES** comunica aos interessados que a Concorrência Nacional em epígrafe teve a seguinte ordem de classificação: 1ª colocada e vencedora do certame: APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (R\$ 17.588.171,45), 2ª colocada: CONTEK ENGENHARIA S/A (R\$ 18.311.700,05), 3ª colocada: DARWIN ENGENHARIA LTDA. (R\$ 18.492.203,12), 4ª colocada: HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. (R\$ 18.575.860,07), 5ª colocada: CONSÓRCIO SISTEMA PAVUNA (constituído pelas empresas CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS EIRELI e VL ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA.) (R\$ 18.993.745,22), 6ª colocada: ESPECTRO ENGENHARIA LTDA. (R\$ 19.622.164,92), 7ª colocada: GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. (R\$ 19.789.366,81), 8ª colocada: SILO ENGENHARIA LTDA. (R\$ 20.646.655,61), 9ª colocada: SENIC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (R\$ 20.938.078,14) e 10ª colocada: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA. (R\$ 21.567.235,65). A proposta da licitante SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. foi desclassificada pelo não atendimento ao subitem 8.9. alínea "a" do Edital (apresentou planilha orçamentária com alguns códigos, descrição dos itens e unidades de medidas divergentes aos exigidos na planilha orçamentária da CEDAE). As razões para tais classificações encontram-se em Parecer circunstanciado anexo ao Processo nº E-07/100.072/2018, disponível no site www.cedae.com.br/licitacao para vistas aos interessados.  
Id: 2245541

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 627/2020 - ADPR-31.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FIO MAGNÉTICO PARA ENROLAMENTO DE MOTORES DAS ELEVATÓRIAS AUTOMATIZADAS DE ÁGUA NA